CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pela Prefeita do Município de Não-Me-Toque - RS,* ***Sra. TEODORA B. S. LÜTKEMEYER;***

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.964.297/0001-91, estabelecida na Avenida João Luiz Pozzobon, nº 1728, KM 03, na cidade de Santa Maria – RS, CEP 97095-465, neste ato representado pelo* ***Sr. PAULO R. DALLA PORTA,*** *CPF nº 462.615.400-04;*

As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de ***Aquisição de medicamentos, com base no que dispõe o art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais e o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/15****, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 *É objeto deste Contrato* ***a aquisição emergencial de Medicamentos****,* ***através de Dispensa de Licitação nº 017/15, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/13****, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo a relação dos medicamentos adquiridos conforme ordens de compra nº 7926:*

- *Tiras Glicose Accu-Check Active;*
- *Benzoato de Benzila Loção 250MG/ML FR 60ML.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 *O* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA*** *pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula 1.1 deste Contrato o valor total de* ***R$ 263,60 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).***

2.2 *O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega dos medicamentos, mediante Nota Fiscal fornecida pela* ***CONTRATADA****, assinada e carimbada pelo Gestor e Fiscal e apresentação do Boletim de Fiscalização pelo Fiscal do Contrato;*

2.3 *Sobre o valor do Contrato haverá retenção dos impostos devidos, conforme legislação vigente.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO:

3.1 *A vigência do objeto descrito na cláusula 1.1 deste Contrato será no* ***prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato.***

3.2 *A* ***CONTRATADA*** *reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*

2082 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.9.0.32.03.00.00.00 Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 *A* ***CONTRATADA*** *se obriga a fornecer os objetos deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais. Assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora contratados.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 *Pelo inadimplemento das obrigações, a* ***CONTRATADA*** *estará sujeita às seguintes penalidades:*

6.1.1 *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

6.1.2 *Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

6.1.3 *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

6.1.4 *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

6.1.5 *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.1.6 *As penalidades serão registradas no cadastro da* ***CONTRATADA****, quando for o caso.*

6.2 *Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a* ***CONTRATADA****, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.*

6.3 *Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 *Em atendimento ao Artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93, o Gestor do presente contrato será o Sr. Marco Antônio da Costa, e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luiziane Willers.*

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 *É dispensável a licitação para a presente contratação, conforme prevê o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais e o* ***Processo de Dispensa de Licitação nº 017/15****, tendo em vista que esta sendo realizado novo Registro de Preço para aquisição de medicamentos.*

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 *E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.*

NÃO-ME-TOQUE, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

EXAMINADO E APROVADO:

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Luiz Paulo Morais Malaquias
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 17.684

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CIRURGICA SANTA MARIA
COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

386 15 – Santa Maria.medicamentos.doc
Pedido: 5965 / Ordem de Compra: 7926/15
lf